

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

2ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214 - Birigui-SP - CEP 16200-370

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000304-16.2010.8.26.0077**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos**
Exequente: **Ricardo Ulpiano dos Santos Viol**
Executado: **Willian Menegatti Sanchez e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ERIC DOUGLAS SOARES GOMES**

Vistos,

Fls. 2611/2613: A rigor a nova retificação é desnecessária, eis que o percentual pertencente ao executado Willian Menegatti Sanchez está devidamente esclarecido na av.13 da matrícula nº 94.823 (fl. 2561), cuja retificação decorrente da R. 11 (extinção de condomínio) é posterior à averbação da penhora destes autos e, portanto, a penhora acompanha alteração.

Não obstante o acima esclarecido, evitando-se eventuais erros de interpretação, bem como para dar publicidade a tal percentual com precisão no edital a ser elaborado, retifique-se mais uma vez o termo de penhora, retificado às fls. 2540/2541 área que dele conste que a parte ideal do executado é de 16,6666% da averbação nº 13 da matrícula 94.823 (fl. 2561).

Após a retificação, dê-se ciência ao leiloeiro para prosseguimento do feito.

Int.

Birigui, 09 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**